



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 18

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA FORMAÇÃO DE TREINADORES DE GOLFE

INTRODUÇÃO

Compete à Federação Portuguesa de Golfe (FPG), de acordo com os seus Estatutos, e de acordo com os normativos do Governo de Portugal, nomeadamente do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), organizar a formação de treinadores de golfe, desenvolvendo as necessárias acções para o efeito.

De acordo com a legislação em vigor, são atribuídas à FPG responsabilidades acrescidas, nomeadamente na elaboração dos referenciais específicos, respetivos manuais e demais documentos de suporte aos cursos de treinadores.

A FPG, com o apoio da Associação Nacional de Treinadores de Golfe (ANTG) e da PGA Portugal, em parceria com a Faculdade de Motricidade Humana da UL (FMH), garante a qualidade técnica e científica dos cursos de treinadores de golfe, assim como os demais agentes que intervêm na área do golfe, nomeadamente clubes, campos de golfe e entidades de acolhimento dos estágios.

Finalmente, a FPG, considerando a importância da valorização permanente dos técnicos que intervêm no domínio desta modalidade, nomeadamente



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 18

os treinadores, procurará, estabelecer bolsas de especialização para aqueles, segundo critérios e procedimentos a estabelecer, ouvindo a ANTG, a PGA Portugal e com o suporte científico da FMH.

Os recursos para suportar as acções desenvolvidas e a desenvolver ao abrigo do presente regulamento serão obtidas através de receitas próprias da formação e da investigação e da participação de patrocinadores, de autarquias, do estado e da colaboração ativa da ANTG e PGA Portugal e seus associados.

Nestes termos, estabelece-se o presente regulamento que define a organização e funcionamento dos cursos de formação de treinadores de golfe, bem como os direitos e deveres dos formandos.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Níveis Profissionais)

1. A carreira de treinador de golfe desenvolve-se por graus de competências, tendo em conta os respectivos perfis, conteúdos e cargas horárias constantes dos planos curriculares aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude.
2. A hierarquia de desenvolvimento da carreira de treinador é a que consta das alíneas seguintes, cujos pré-requisitos são estabelecidos no artigo 3º:
 - a) Treinador Grau I;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 18

- b) Treinador Grau II;
- c) Treinador Grau III;
- d) Treinador Grau IV.

Artigo 2º

(Destinatários)

1. O curso de treinador de grau I destina-se a todos os jogadores de golfe filiados na FPG, portadores de um handicap EGA máximo de 18,4 e que pretendam vir a desenvolver quaisquer atividades de organização técnica ou didática, no âmbito do golfe nacional.
2. Os cursos de treinadores de grau II e III são destinados aos treinadores habilitados com o grau de treinador anterior, e que pretendam desenvolver uma carreira profissionalizante de treinador de golfe, no âmbito da gestão, coordenação, acompanhamento e avaliação do ensino e treino do golfe, em todos os seus níveis e dimensões.
3. O curso de treinadores de nível IV é destinado aos treinadores de golfe habilitados com o grau III e que pretendam contribuir para a melhoria da formação de treinadores de golfe ao nível da investigação aplicada ao golfe ou da formação de formadores, para além da aquisição do perfil profissional previsto para o grau IV e ainda da qualificação profissional de “Fully Qualified” prevista pela PGA Europa.

Artigo 3º

(Condições de Acesso)

Os candidatos à frequência dos cursos de treinadores de golfe deverão reunir as seguintes condições:



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 18

1. Para o grau I:

- a) Escolaridade obrigatória;
- b) Handicap EGA igual ou inferior a 18,4.

2. Para o grau II:

- a) 12º ano de escolaridade;
- b) Título profissional de treinador de desporto de grau I;
- c) Um ano de exercício efetivo da função de treinador de golfe;
- d) Handicap EGA igual ou inferior a 12,4.

3. Para o grau III:

- a) 12º ano de escolaridade;
- b) Título profissional de treinador de desporto de grau II;
- c) Dois anos de exercício efetivo da função de treinador de golfe;
- d) Handicap EGA igual ou inferior a 9,4.

4. Para o grau 4:

- a) 12º ano de escolaridade;
- b) Título profissional de treinador de desporto de grau III;
- c) Três anos de exercício efetivo da função de treinador de golfe.

Artigo 4º

(Custos)

Os custos de inscrição nos diferentes graus dos cursos de formação de treinadores de golfe são definidos anualmente pela FPG e elaborados com base nas respectivas necessidades dos planos curriculares e despesas de funcionamento.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 5 de 18

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º

(Entidades Formadoras e Organizadoras)

1. Em conformidade com as normas estabelecidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e pela legislação específica da área do desporto sobre formação de treinadores, da responsabilidade do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), compete à FPG, enquanto entidade gestora, formadora e reguladora do exercício da actividade de golfe, organizar os respetivos cursos de treinadores, com a colaboração das seguintes entidades:

- a) PGA Portugal – Associação de Profissionais de Golfe de Portugal – entidade que dirige e dinamiza a actividade de golfe quando praticada ou exercida por jogadores profissionais e garante o apoio técnico à formação;
- b) Associação Nacional de Treinadores de Golfe (ANTG) – entidade que dirige e dinamiza a actividade do interesse dos seus associados, enquanto treinadores de golfe, garantindo o apoio técnico à formação;
- c) Associação Portuguesa Árbitros de Golfe (APAG) – entidade que dirige e dinamiza a actividade do interesse dos seus associados, enquanto árbitros de golfe, garantindo o respetivo apoio técnico à formação;
- d) Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH) – entidade de ensino superior universitário, que garante a



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 6 de 18

qualidade científica da formação através da lecionação da formação geral dos cursos de treinadores.

2. A operacionalização da formação de treinadores de golfe em Portugal é garantida pela FPG e seus órgãos internos, cujas funções e competências são as seguintes:

- a) Preparar a candidatura da FPG como entidade formadora e organizadora e respetivas renovações bem como as candidaturas à homologação de cursos;
- b) Elaborar anualmente o plano de formação e respetivo orçamento;
- c) Regulamentar os procedimentos específicos e gerir os cursos de formação de treinadores;
- d) Decidir sobre os recursos de reclamações que lhe sejam submetidos pelo diretor dos cursos;
- e) Elaborar os dossiers de candidaturas a apoios financeiros, públicos ou privados, nacionais, comunitários ou internacionais;
- f) Elaborar relatórios de cada ação de formação e analisar os respetivos desvios orçamentais e de objetivos;
- g) Coordenar os projetos de investigação aplicada, tendo em vista a sua adequação ao golfe;
- h) Construir, manter e disponibilizar uma base de dados de informação e documentação relacionada com os cursos de formação em execução;
- i) Nomear o diretor dos cursos de formação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 7 de 18

Artigo 6º

(Desenvolvimento da Formação)

1. A formação é inicialmente presencial e processa-se em sessões de sala, intercaladas, sempre que necessário, com as práticas em campo de treino, sendo realizada à distância nos módulos teóricos possíveis de se organizarem como tal.
2. As sessões são programadas de modo a permitir uma sequência lógica das matérias desenvolvidas.
3. Para reforçar o sentido de grupo do curso, as apresentações devem, para além da consolidação das aprendizagens, promover discussão de trabalhos de grupo e o aprofundamento das questões técnico-pedagógicas relevantes em cada unidade.
4. O módulo da avaliação final será sempre que possível presencial.
5. Para além dos módulos presenciais e à distância a formação contempla um módulo de formação em contexto de trabalho (estágio), de forma a proporcionar ao formando, a prática e execução de um PIE (plano individual de estágio) sob a orientação de um tutor, treinador de golfe de grau III ou superior.

Artigo 7º

(Realização dos Cursos de Treinadores de Golfe)

A realização de cada curso ficará sempre dependente do número mínimo de 10 (dez) inscrições efetivas e da viabilidade orçamental e financeira do respectivo curso.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 8 de 18

Artigo 8º

(Duração do Curso e Componentes)

Os cursos de treinadores de golfe têm a duração e a composição prevista nos demais normativos publicados pelo IPDJ e FPG e que se encontram publicados na página oficial daquelas instituições.

Artigo 9º

(Funcionamento das Aulas e Assiduidade)

1. O controlo de presenças será efectuado no início e no fim das aulas, factor que também contribuirá para a avaliação final, pelo que os formandos deverão assinar a folha de controlo de presenças diárias.
2. Nas aulas práticas é obrigatório que todos os formandos se apresentem devidamente equipados de acordo com as regras da modalidade.
3. Não é permitido o uso de telemóveis ou quaisquer objectos que possam perturbar o normal funcionamento das aulas.
4. O número limite de faltas injustificadas não pode ultrapassar o limite estabelecido para a formação profissional (10%).
5. Os candidatos que ultrapassarem o limite de faltas definido serão considerados como não tendo aproveitamento.
6. A justificação de faltas deve ser efectuada atempadamente, junto da direção do curso.

Artigo 10º

(Finalidade da Formação Prática em Contexto de Trabalho – Estágio)

A finalidade da formação em contexto de trabalho, vulgarmente designada de “estágio”, é a aplicação no local de trabalho dos conhecimentos



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 9 de 18

adquiridos ao longo dos vários módulos teórico-práticos que constituem o percurso formativo de forma integrada, bem como proporcionar um contacto direto com as organizações existentes no âmbito do golfe.

Artigo 11º

(Objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho)

A formação em contexto de trabalho visa a participação do formando na vida de uma empresa/organização, centro de formação ou escola, com o objetivo de adquirir, atualizar e aplicar as competências adquiridas na formação.

Artigo 12º

(Organização da Formação Prática em Contexto de Trabalho)

A organização e funcionamento do estágio estão contemplados no respetivo regulamento de estágio que se encontra publicado na página oficial da FPG.

Artigo 13º

(Informações e Inscrições)

Até final de cada ano civil será divulgado no website da FPG, o plano de formação para o ano civil seguinte, com a informação relativa aos cursos a levar a efeito, assim como as possíveis condições especiais de acesso a cada curso.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 10 de 18

Artigo 14º

(Conselho Pedagógico)

1. É criado um conselho pedagógico com a seguinte composição:
 - a) O presidente da comissão de formação da FPG, que preside;
 - b) O diretor do curso, que secretaria;
 - c) Três formadores indicados pela FPG, sob proposta do diretor do curso, tendo em conta as áreas da formação geral e específica.
2. O conselho pedagógico desempenha as seguintes funções:
 - a) Garantir a coerência da formação no plano curricular;
 - b) Assegurar uma formação de qualidade, nos seus diversos domínios;
 - c) Monitorizar a qualidade dos cursos e propor as alterações aos mesmos;
 - d) Monitorizar os planos curriculares da formação de treinadores;
 - e) Avaliar o desenvolvimento dos cursos de formação de treinadores, nomeadamente a correspondência entre os planos de estudos e a formação efectivamente ministrada;
 - f) Avaliar o sistema de selecção de candidatos;
 - g) Dar parecer sobre o corpo de formadores associados à formação de treinadores de golfe;
 - h) Pronunciar-se sobre os processos de avaliação das disciplinas envolvidas na formação de treinadores;
 - i) Avaliar a qualidade dos manuais da formação específica e outras formas de apoio ao ensino;
 - j) O conselho pedagógico reunirá obrigatoriamente no final da formação teórico-prática e sempre que for convocado pelo diretor ou



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 11 de 18

pela maioria dos seus membros, elaborando-se ata de cada uma das reuniões havidas.

Artigo 15º

(Diretor dos Cursos)

O diretor dos cursos de formação de treinadores de golfe tem as seguintes funções e competências:

- a) Elaborar as propostas dos regulamentos específicos da formação;
- b) Coordenar e assegurar a elaboração dos diferentes dossiers para a certificação e acreditação dos cursos de treinadores de golfe junto das instituições nacionais e internacionais;
- c) Dirigir e coordenar a operacionalidade dos cursos de treinadores;
- d) Assegurar toda a documentação de apoio aos formandos e o apoio logístico aos formadores;
- e) Coordenar a elaboração da base de dados de todos os aspectos relativos à formação, designadamente dos formandos, formadores e prelectores;
- f) Coordenar a execução dos manuais dos cursos, referências bibliográficas de leitura obrigatória e as de consulta recomendada;
- g) Manter atualizada e disponível toda a informação considerada pertinente para a formação de treinadores de golfe, nomeadamente para divulgação pública;
- h) Participar no processo de avaliação dos cursos de treinadores de golfe, conforme previsto no presente regulamento, decidindo em primeira instância, as reclamações apresentadas;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 12 de 18

- i) Apresentar à FPG os recursos solicitados por escrito pelos formandos para decisão final.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Artigo 16º (Avaliação)

1. A avaliação das aprendizagens deve ser entendida como um processo globalizante e integrador dos conhecimentos, competências, capacidades e atitudes desenvolvidas ao longo do percurso de formação, e contribuir para a regulação da sua qualidade.
2. A metodologia pedagógica preconizada e a avaliação que dela decorre, assenta, essencialmente, em trabalhos práticos individuais e de grupo, que consistem na aplicação das aprendizagens, na resolução de casos, reflectindo situações reais do ensino e treino do golfe, nomeadamente, no decurso do estágio em contexto de trabalho.
3. Os documentos de apoio ao curso, disponibilizados em ficheiro “pdf”, são suportes de uma avaliação na generalidade de cada unidade do curso, constituindo-se em testes escritos e aplicados no final da formação teórico-prática para a formação geral e para a formação específica.
4. A avaliação da componente de estágio é realizada através da apresentação de um relatório final do trabalho realizado, integrando anexos correspondentes às tarefas solicitadas ao formando de acordo com o regulamento de estágio.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 13 de 18

Artigo 17º

(Componente A – Formação Geral)

A avaliação da componente da formação geral tem um carácter predominantemente formativo, assumindo as formas de avaliação dos conhecimentos adquiridos e aplicação dos mesmos, como também de uma avaliação sumativa, através de exame final e expressa na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 18º

(Componente B – Formação Específica)

A avaliação da componente da formação específica tem igualmente um carácter predominantemente formativo, assumindo as formas de avaliação dos conhecimentos adquiridos e aplicação dos mesmos, como também de uma avaliação sumativa, através de exame final e expressa na escala de 0 a 20 valores, incluindo um módulo de execução técnica de habilidades técnicas da modalidade.

Artigo 19º

(Componente C – Estágio)

1. A avaliação da componente de formação prática (estágio) segue as normas presentes no Capítulo 3 dos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas, disponíveis no sítio de internet do IPDJ.
2. O formando deve incluir no seu relatório final de estágio, para além do seu currículo actualizado, dois resumos bibliográficos de dois autores à



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 14 de 18

sua escolha, sobre o tema “golfe” (consultar art. 24º – bibliografia recomendada).

3. A nota de estágio é expressa numa escala de 0 a 20, considerando-se que o formando obteve aproveitamento sempre que esta seja igual ou superior a 10 (com arredondamento à décima), conduzindo a uma classificação de estágio de APTO.

Artigo 20º

(Avaliação Final)

1. A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica da modalidade.

2. A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

3. Sempre que um formando reprove numa unidade de formação, reprova na componente de formação da qual esta é parte integrante.

4. A classificação final dos cursos de treinadores de desporto obtém-se mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$CF* = (2FG + 3FE + 2FP) / 7$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

Legenda:

CF – Classificação final do curso



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 15 de 18

FG – Classificação da componente de formação geral

FE – Classificação da componente de formação específica da modalidade

FP – Classificação da componente de formação prática (estágio)

Artigo 21º

(Formas e Instrumentos de Avaliação)

1. A definição e escolha das formas e instrumentos de avaliação da aquisição de conhecimentos e competências devem ter por base o indicado nos referências de formação das diferentes componentes de formação, podendo as entidades formadoras (através da sua equipa de formação) conceber e implementar outras soluções consideradas pertinentes e ajustadas aos objetivos de formação em causa.

2. São usualmente utilizadas as seguintes formas de avaliação:

- a) Observação do desempenho dos formandos;
- b) Formulação de perguntas orais e escritas (lista de perguntas, testes, questionários);
- c) Realização de trabalhos práticos;
- d) Apreciação da execução prática de tarefas, em ambiente simulado, ou em contexto real de trabalho.

3. O exame final escrito terá um formato de pergunta – resposta, podendo ser prática (demonstração), descritiva ou de resposta múltipla, organizando-se em dois módulos, com diferentes questões e distribuídas do seguinte modo:

Formação Geral – Total de 20 valores

Formação Específica – Total de 20 valores



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 16 de 18

4. O júri de avaliação é constituído pelo diretor do curso e pelos preletores do respetivo curso.
5. O júri de avaliação tem as seguintes competências:
 - a) Apreciar o processo de avaliação individual de todos os candidatos;
 - b) Assegurar a uniformização dos critérios de avaliação;
 - c) Proceder à avaliação global do processo de avaliação dos diferentes cursos e analisar os casos que suscitem dúvidas;
 - d) Ratificar as avaliações finais, assim como reanalisar os eventuais recursos apresentados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º

(Entrada em Vigor e Alterações)

1. O presente regulamento, aprovado e revisto nos termos legais e estatutários, entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicidade em comunicado oficial da FPG.
2. O presente regulamento será alterado, por proposta do diretor dos cursos ou da FPG, sempre que tal for julgado oportuno, resulte da experiência adquirida ou por imperativo legal.
3. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelo diretor do curso, ouvido o presidente da comissão de formação da FPG e se necessário e pertinente os órgãos competentes da FPG.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 17 de 18

Artigo 23º

(Documentação)

A documentação referente às prelecções será disponibilizada em PDF na zona reservada dos sites da FPG, num máximo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da respetiva prelecção.

Artigo 24º

(Bibliografia Recomendada)

- ✓ Hogen, Ben – Five Lessons: The Modern Fundamentals of Golf
- ✓ Pelz, Dave – Dave Pelz's Short Game Bible
- ✓ Pelz, Dave – Dave Pelz's Putting Bible
- ✓ Simons, Gordon G. – All A-Round Golf, www.thegolfdvd.com
- ✓ FPG – Regras de Golfe (29ª ed.).
- ✓ Rotella, B. (1997). O Golfe não é um jogo para perfeccionistas. Rio Janeiro: Editora Campus.
- ✓ Suttie, J. K. (2005). Your perfect swing. Champaign, IL: Human Kinetics.
- ✓ Berge, J. V. (S/D). Editora Köneman.
- ✓ Charterjee, S., Wiseman, F. & Perez, R. (2002). Studing improved performance in golf. Journal of Applied Statistics, 29(8), 1219–1227.
- ✓ Farrally, M. R., Cochran, A. J., Crews, D. J., Hurdzan, M. J., Price, R. J., Snow, J. T. & Thomas, P. R. (2003). Golf sciences research at the begining of the twenty-frist century. Journal of Sports Sciences, 21, 753–765.
- ✓ GolfDigest, R. (1884–2005). Artigos sobre Golfe. GolfDigest.
- ✓ Guadagnoli, M., Holcomb, W. & Davis, M. (2002). The efficacy of video feedback for learning the golf swing. Journal of Sports Sciences, 20, 615–622.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 18 de 18

- ✓ Palmer, M. (1993). Golfe - Curso completo e sistemático. London: Reed International Books Limited.
- ✓ Perkins-Ceccato, N., Passmore, S. R. & Lee, T. D. (2003). Effects of focus attention depend on golfers skill. Journal of Sports Sciences, 21, 593-600.
- ✓ Simmons, R. (1999). O Jovem Golfista. Londres: Dorling Kindersley Limited.
- ✓ Bouet, Michel - Les motivations sportifs - éditions universitaires
- ✓ Carvalho, Alfredo Melo de, - Desporto e Autarquias Locais - Campo do Desporto
- ✓ Le role du sport dans la société - Editions du Conseil de l'Europe
- ✓ Alaphilippe et Bournazel - Le dirigeant sportif bénévole - CNOSF
- ✓ Guidance on Running a Competition (R&A)
- ✓ How to Conduct a Competition (USGA)
- ✓ Livro de Regras
- ✓ Decisions on the Rules of Golf (R&A)
- ✓ Decisions on the Rules of Amateur Status (R&A)
- ✓ A Guide to the Rules on Clubs and Balls (R&A)
- ✓ Sistema de Handicap EGA